



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 61-CONSUP/IFAM, de 29 de Julho de 2019.

Que aprova o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO o Processo de Construção do Projeto Político Pedagógico Institucional do IFAM (PPPI) iniciado em abril de 2016 e concluído em novembro de 2018 pela Comissão Revisora Portaria nº 52 – PROEN/IFAM, de 27 de dezembro de 2018, processo nº 23443.037980/2018-20;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Leonam Matos Correia Lima, como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 43ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 28 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do Conselheiro relator, favorável a aprovação do Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI) do IFAM;

CONSIDERANDO a votação pelo colegiado, a matéria foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros, de acordo com o Parecer do Relator, em sessão da 43ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada no dia 28 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011 e a RECOMENDAÇÃO 044-CONSEPE/IFAM, de 06 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL (PPPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no Art. 6º da Resolução nº 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, processo nº 23443.037980/2018-20, que com esta baixa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição publicada no boletim interno da Reitoria.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior do IFAM**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 214/2019 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 31 de Julho de 2019

Resoluo_n_61-CONSUP-IFAM.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 31/07/2019 15:15)

ROSIENE BARBOSA SENA

SECRETARIO

1799034

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **214**, ano: **2019**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **31/07/2019** e o código
de verificação: **5fc520ece6**